



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209002/2021**

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE DESCONTOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 09 de julho de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 09 de julho de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Desconto, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da



dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de desconto e lances sucessivos de descontos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar empresas de construção civil devidamente registrada junto ao CONFEA/CREA e que tenham CAT- Certidão de acervo técnico de serviços de reforma, e ou **manutenção predial** e atestado de manutenção ou conservação.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da





Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descontos;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Descontos, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho**



de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os descontos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre desconto na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO MAIOR DESCONTO GLOBAL.**

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com descontos até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de descontos.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor desconto, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.20 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os descontos da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto final superior ao desconto máximo aceitável, ou que apresentar desconto manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente descontos total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os descontos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às**



instalações prediais, sistemas de combate a incêndio e pânico, sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistema de telefonia, serviços de alvenaria, gesso (forro e revestimento), serralheria e vidraçaria, instalações físicas como fundação, concreto estrutural, pisos, forros(gesso e pvc), esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, caixas d'águas, impermeabilização e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL, Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, seja mediante comprovação de vínculo ou de promessa de comprovação de vínculo futuro, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio e pânico, sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistema de telefonia, serviços de alvenaria, gesso (forro e revestimento), serralheria e vidraçaria, instalações físicas como fundação, concreto estrutural, pisos, forros (gesso e PVC), esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, caixas d'águas, impermeabilização e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

9.11.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- a) O Empregado;
- b) O Sócio;
- c) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d) Declaração de contratação futura

9.11.3 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

9.11.4 quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

9.11.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.11.6 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

9.11.7 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em



hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

9.11.8 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Alagoas - AL, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

9.11.9 A licitante de melhor lance, deverá comprovar na fase de habilitação que atende às exigências previstas na IN 02/08, Art. 19, Inciso XXIV, alínea "c", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital social, bem como, o previsto no Art. 19, Inciso XXIV, alínea "b", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital circulante líquido ou capital de giro, bem como declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os descontos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os descontos unitários e o desconto total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os descontos numéricos e os descontos expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Descontos, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Descontos, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Descontos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Descontos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, descontos registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de descontos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de descontos.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de descontos, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de descontos:

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Descontos, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No



entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS DESCONTOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de descontos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 21.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 21.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção



prevista na alínea “b” do item 21.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 21.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 21.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

21.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 21.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

21.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus descontos ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.



23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> é





também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 23 de junho de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL.

1.1. A tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-Gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado.

3.2. O serviço demandado se enquadra como **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, estabelecendo assim o padrão de serviços comuns de engenharia por ser um serviço comum contínuo de engenharia;

3.3. Como cita a Lei 8666/93 em seu inciso II do artigo 6º para aplicação da modalidade PREGÃO, "II – Serviço – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para administração, tais como: demolição, concerto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, MANUTENÇÃO, adaptação, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.", Logo podendo ser aplicado a modalidade PREGÃO.



3.4. As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL (EM (%))
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL –AL.	R\$ 3.576.201,82	_____ %
VALOR GLOBAL APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO			R\$ _____, (_____)

3.5. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (ALAGOAS/AL), DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA EDITAL.**

4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de o valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estabelece para construção um BDI de 25,00% o maximo, e para material 16,80% , para serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



- 5.1. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000);
- 5.2. **Decreto nº 5.450/2005**, de 31 de maio de 2005;
- 5.3. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993;
- 5.4. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 regulamentado pelo **Decreto 6.204**, de 05 de setembro de 2007.
- 5.5. **Decreto nº 2.271/97** e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **02/2008** e alterações (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- 5.6. **Lei Nº 12.309**, de 09 de agosto de 2010 (que limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI);
- 5.7. **Decreto nº 7.983**, de 8 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

6. DAS DEFINIÇÕES

- 6.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** a Administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas
- 6.2. **CONTRATANTE:** Administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 6.3. **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.
- 6.4. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.
- 6.5. **TERMO DE REFERÊNCIA:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.
- 6.6. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 6.7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de manutenção.





6.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Minador do Negrão/AL.

6.9. **PRODUTOS OU RESULTADOS:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

6.10. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.11. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.12. **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, a contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

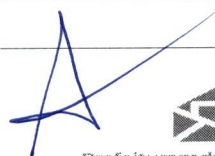
7.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL)**, vigente há época da **execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

7.3. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, **PODENDO SER INCLUÍDOS OUTROS**, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS

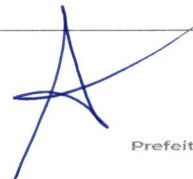


1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	Fechamento e Vedação
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades





3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
3.3	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	Revestimentos
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial



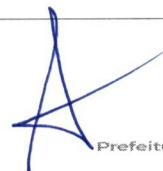


4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões
4.4.9	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores





5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'aguas
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE



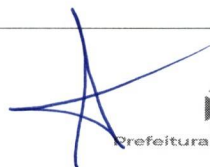


7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios
7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
7.5	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.5.1	Extintores
7.5.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.5.3	Mangueiras
7.5.4	Bombas hidráulicas
7.5.5	Válvulas
7.5.6	Equipamentos de medição



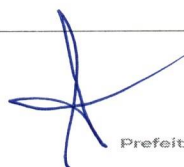


7.5.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.5.8	Placas de sinalização
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6.	Sinalização das salas
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Sodas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Poda de árvores
9.1.10	Muro e alambrado
9.1.11	Guarita de vigilância
9.1.12	Exaustores eólicos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
10.1.2	Entradas de energia



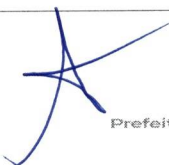


10.1.3	Entradas em MT e BT
10.1.4	Ramais de entrada
10.1.5	Transformadores
10.1.6	Disjuntores de MT e BT
10.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.8	Pára-raios
10.1.9	Barramentos e conectores
10.1.10	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT e MT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automoção e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captore
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas





10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Halógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicroica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot
10.4.16	Lâmpadas tipo LED
10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso comum
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS





10.9.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.9.2	Conjunto Motobombas de drenagem
10.9.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
13	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELEETRÔNICA
13.1	Câmeras
13.2	Cabeamento
13.3	Fontes estabilizadas
13.4	Sistemas de armazenamento





7.3.1. Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.3.2. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Alagoas - AL.

7.3.3. As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

7.4. **Nos casos em que a Tabelas do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação**, nesta ordem de prioridade:

7.4.1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO ou ORSE), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.4.2. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

7.5. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.5.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

7.5.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

7.5.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

7.5.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

7.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;





7.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI de forma a atender ao § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

7.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

7.6.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 DAS VISITAS:

8.2.1 As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

8.2.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.2.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.2.4 A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, contatada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 14h00 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

8.2.5 Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido de documento que o indique como representante da licitante.

9 DA PROPOSTA

9.1 Deverá constar na proposta, Anexo II (Modelo de Proposta):



9.1.1 Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

9.1.2 O percentual de desconto ofertado para o item.

9.1.3 Regime de incidência. No caso do regime ser não-cumulativa, o licitante deverá apresentar os percentuais cotados para PIS e para COFINS, juntamente com a apresentação da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

9.1.4 Detalhamento do BDI para prestação dos serviços estruturais de manutenção do prédio – ANEXO III; devendo ser observado o valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura .

9.1.5 9.2 Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

10 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestação de serviços de execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

10.3 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

10.4 Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

10.5 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

10.7 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.8 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

10.9 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:





10.9.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

10.9.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.9.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.10 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13 A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

10.14 A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

10.15 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

11 DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de Manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham à ser editadas, em especial:

11.1.1 Normas da ABNT;

11.1.2 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP

11.1.3 Normas das concessionárias de serviços públicos.

11.1.4 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a Manutenção;

11.1.5 Código de Edificações Distrito Federal – Lei Nº 2.105, de 8 de outubro de 1998;

11.1.6 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

11.1.7 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de





serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 12.2 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 12.3 O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 12.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 12.5 Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 12.7 Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 12.8 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 12.9 Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 12.10 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências das edificações de uso público da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 12.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 12.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.





12.13 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Infraestrutura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.14 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.16 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.17 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.19 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.19.1 Descrição dos serviços realizados.

12.19.2 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

12.20 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.21 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.22 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.





12.23 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.24 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.25 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.26 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

12.27 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.28 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.29 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

12.30 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de pára-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, entre outras.

12.31 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura por ocasião do início dos trabalhos.

12.32 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

12.33 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial.





12.34 A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.35 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente, 30 dias após assinatura do contrato e sua renovação, à Fiscalização.

13 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

13.2 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

13.3.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.3.2 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.4 Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

13.6 Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

13.7 Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

13.8 Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

13.9 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

13.10 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.11 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





13.12 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

13.13 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

13.14 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.15 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

13.16 A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.17 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.18 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

14.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

14.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

14.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.





15 HABILITAÇÃO

15.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio e pânico, sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistema de telefonia, serviços de alvenaria, gesso (forro e revestimento), serralheria e vidraçaria, instalações físicas como fundação, concreto estrutural, pisos, forros(gesso e pvc), esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, caixas d'águas, impermeabilização e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL, Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, seja mediante comprovação de vínculo ou de promessa de comprovação de vinculo futuro, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio e pânico, sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistema de telefonia, serviços de alvenaria, gesso (forro e revestimento), serralheria e vidraçaria, instalações físicas como fundação, concreto estrutural, pisos, forros (gesso e PVC), esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, caixas d'águas, impermeabilização e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;**

b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- e) O Empregado;
- f) O Sócio;
- g) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- h) Declaração de contratação futura

b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

b4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.





14.13 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

14.14 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

14.15 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Alagoas - AL, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

14.16 A licitante de melhor lance, deverá comprovar na fase de habilitação que atende às exigências previstas na IN 02/08, Art. 19, Inciso XXIV, alínea "c", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital social, bem como, o previsto no Art. 19, Inciso XXIV, alínea "b", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital circulante líquido ou capital de giro, bem como declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso



II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de **60 (sessenta) meses**, mediante manifestação expressa das partes.

17.1 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na **Tabelas SINAPI, SICRO e ORSE** para os serviços a serem executados.

17.2 Nos casos em que a tabelas SINAPI, SICRO ou ORSE não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização.

19 GARANTIA

19.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3 Na hipótese de irregularidade no mantimento da habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante os órgãos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21 MULTA

21.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de





contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

21.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

21.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

21.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

21.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria, que procederá ao seu exame.

21.6 Em caso de relevação da multa, a Secretaria Municipal de Infraestrutura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

21.7 Caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

22 DA RESCISÃO

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

23 DAS SANÇÕES

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

24 REAJUSTES DE PREÇOS

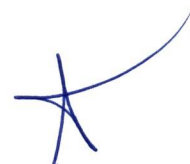
O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

26 IMPACTO AMBIENTAL

Salvo melhor juízo, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das conservações/recuperações no órgão ambiental competente.

27 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JOÃO BOSCO CARDOSO FERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA


A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, tributada pelo regime de incidência _____ (cumulativa/não-cumulativa) e localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, propõe prestar os serviços estipulados no Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando o percentual de desconto de ____ % (_____) sobre os preços das tabelas do SINAPI, SICRO ou ORSE.

As Empresas com incidência não-cumulativa deverão informar ainda os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS e a apresentação do DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL (EM %)
1	Prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.	R\$ 3.576.201,82	_____ %
Valor Global após aplicação do desconto ofertado			R\$ _____ (_____)

Cidade – (UF),de.....de 20__.

NOME/ASSINATURA





REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF / CARIMBO DA EMPRESA



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FLS Nº 215**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, SISTEMA ELÉTRICO (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO EM GERAL), SISTEMA DE TELEFONIA, SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ALVENARIA, SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA/TELHADO, VIDROS, PAVIMENTAÇÃO, PORTÕES, ALAMBRADOS, CAIXAS D'ÁGUAS E GUARITAS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

OS NÚMERO: _____ Nota de Empenho nº _____

DATA DE EMISSÃO: ___ / ___ / ____

FISCAL DO CONTRATO: _____

REQUISITANTE DO SERVIÇO: _____

LOCAL DA EXECUÇÃO: _____

SERVIÇO A SER EXECUTADO

ITEM	COD SINAPI/SICRO/ORSE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

TEMPO PREVISTO PARA EXECUÇÃO:

TEMPO GASTO PARA EXECUÇÃO

DOCUMENTOS ANEXOS

Recibo da Contratada:

Ass/Carimbo do fiscal do contrato-----
Ass.por extenso

Data: ___ / ___ / ____



**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISITA**

EMPRESA:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
ENDERECO:

Declaro ter vistoriado os locais onde serão executados prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Minador do Negrão - AL, inteirando-me por completo das condições estipuladas no edital no ___/___ e especificações técnicas desta licitação.

Minador do Negrão/AL, ___ de _____ de 20__.

Nome, assinatura e número de identidade do representante da LICITANTE

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO BDI

CÁLCULO DO BDI DE EDIFICAÇÕES			
ITEM	COMPONENTES	SIGLAS	(%)
1.0	Seguro e Garantia	S+G	0,80
2.0	Risco	R	0,97
3.0	Despesas Financeiras	DF	0,30
4.0	Administração Central	AC	2,03
5.0	Lucro	L	5,94
6.0	Tributos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	13,15
6.1	COFINS		3,00
6.2	PIS		0,65
6.3	ISS*		5,00



6.4	CPRB**		4,50
			27,00%
BDI ADOTADO			27,00%

*Obs.: % de ISS considerando 2%, 3% e 5% do Preço de venda - Observar a legislação do Município.

****CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN/RFB)**

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - IN 1597 1º 12/2015. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), destinada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), devida pelas empresas referidas nos arts. 7. Empresas de construção civil enquadradas nos grupos da CNAE: 412, 432, 433 e 439, bem como as empresas de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421,422, 429 e 431, podem optar por continuarem na desoneração da folha de pagamento e recolherem a CPRB à alíquota de 4,5%, a partir de 1º/12/15, e não mais de 2%.

FÓRMULA DO BDI/LDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

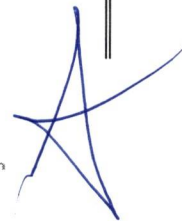
G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos

Composição de Taxas e Encargos Sociais			
A) Encargos Sociais Básicos:			
0,00%	A	1.	INSS
1,50%	A	2.	SESI
1,00%	A	3.	SENAI
0,20%	A	4.	INCRA
0,60%	A	5.	SEBRAE
2,50%	A	6.	Salario Educação





3,00%	A	7.	Seguro contra acidentes e trabalho
8,00%	A	8.	FGTS

16,80%

B) Encargos Sociais que recebem incidência de A:

18,10%	B	1.	Repouso semanal e feriados
4,69%	B	2.	Feridos
0,91%	B	3.	Auxílio-enfermidade
10,91%	B	4.	13º Salário
0,08%	B	5.	Licença paternidade
0,73%	B	6.	Faltas justificadas
2,04%	B	7.	Dias de chuva
0,12%	B	8.	Auxilio Acidente de trabalho
8,12%	B	9.	Férias Gozadas
0,03%	B	10.	Salario maternidade

45,73%

C) Encargos Sociais que não recebem incidência globais de A:

5,08%	C	1.	Aviso prévio indenizado
0,12%	C	2.	Aviso prévio Trabalhado
5,14%	C	3.	Férias indenizadas
4,97%	C	4.	Deposito rescisão sem justa causa
0,43%	C	5.	Indenização adicional

15,74%

**D) Taxas de
reincidências:**

7,68%	D	1.	Reincidência de A sobre B
0,43%		2.0	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso previoidenizado

8,11%

86,38% PERCENTUAL TOTAL



**ANEXO II****DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE DESCONTOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	xxxxxxxxxxxxx		
CNPJ: xxxxxxxxxxxx	TELEFONE: xxxxxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxx	
ENDEREÇO:	xxxxxxxxxxxxx		
Valor Estimado	Desconto	BDI	
R\$ xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx%	xxxxxxxxxxxxx,00%	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:



a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Descontos vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestação de serviços de execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

6.3. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

6.4. Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

6.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

6.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

6.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

6.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

6.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

6.9.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.





6.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.11. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

6.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

6.14. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

6.15. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

6.16. As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

7.2. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.3. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

7.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) horas.

7.5. Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

7.7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver





quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

7.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura é independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências das edificações de uso público da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

7.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

7.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

7.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Infraestrutura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

7.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

7.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.





7.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.19. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

7.19.1. Descrição dos serviços realizados.

7.19.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

7.20. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.23. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

7.24. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

7.25. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.26. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

7.27. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.





7.28. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.29. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

7.30. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de pára-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, entre outras.

7.31. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura por ocasião do início dos trabalhos.

7.32. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

7.33. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial.

7.34. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

7.35. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente, 30 dias após assinatura do contrato e sua renovação, à Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

8.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.





8.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Na hipótese de irregularidade no mantimento da habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante os órgãos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





11.5. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Descontos, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS DESCONTOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de descontos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 13.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 13.1, por ocorrência;





- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 13.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 13.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 13.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

13.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 13.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 13.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

13.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
 E A EMPRESA ----- PARA OS SERVIÇOS DE XXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos serviços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Na hipótese de irregularidade no mantimento da habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante os órgãos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.





5.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 7.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 7.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 7.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 7.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;



e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 7.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

7.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 7.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

7.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestação de serviços de execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

8.3. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

8.4. Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

8.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

8.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

8.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão





desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

8.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

8.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.9.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

8.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

8.10. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.11. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

8.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

8.14. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

8.15. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

8.16. As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9.2. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

9.3. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.





- 9.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 9.5. Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 9.7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 9.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 9.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 9.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências das edificações de uso público da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 9.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 9.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 9.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Infraestrutura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores





diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

9.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

9.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

9.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

9.19. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

9.19.1. Descrição dos serviços realizados.

9.19.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

9.20. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.23. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

9.24. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

9.25. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.26. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:





Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

9.27. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

9.28. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.29. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

9.30. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de pára-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, entre outras.

9.31. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura por ocasião do início dos trabalhos.

9.32. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

9.33. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial.

9.34. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.35. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente, 30 dias após assinatura do contrato e sua renovação, à Fiscalização.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.



- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.
- 10.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 10.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

- 12.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdndn@gmail.com



Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a),

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2021. Objeto: registro de descontos para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL. Data: 09/07/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de junho de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2021

Nº PROC. ADM. 0209002/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 23/06/2021 12:12
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2021 08:00
 FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2021 08:30
 INÍCIO DISPUTA: 09/07/2021 09:00
 TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2,6600

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgz%5DanQpecZeFLMIB_8dAP4LlqTuTCyHD2KTYtxL4%2Fazi0bk1yfg48s0T7b%2FwYUv3XTIVGa6LTWuuja5I0zYjbeQzs0HH1S3QsvTk8im4_Nc%2FU%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DanQpecZeFLMIB_8dAP4LlqTuTCyHD2KTYtxL4%2Fazi0bk1yfg48s0T7b%2FwYUv3XTIVGa6LTWuuja5I0zYjbeQzs0HH1S3QsvTk8im4_Nc%2FU%3D)

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MINADOR DO NEGRÃO-AL - 23/06/2021

CÍCERA PEREIRA DA SILVA

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DEEDEAC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 756/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande com CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 12.392.907/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 756/2018, de 29/12/2020 até 29/12/2021. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Jonhns Sabino Bezerra Santos – Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:F8A4813A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
01/2021

Adjudico e Homologo o Pregão Presencial nº 01/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADO DE QUENTINHAS, REFEIÇÕES, BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA), com o CNPJ sob nº 31.055.449/0001-80, vencedora com valor global de R\$ 314.987,50 (Trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 15 de junho de 2021.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:3937E68C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1117019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUENTINHAS, REFEIÇÕES, BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA), com o CNPJ sob nº 31.055.449/0001-80.

Valor Global da ARP R\$ 314.987,50 (Trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 15 de junho de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:3149D458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 28-1/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa ELIANE ALENCAR PIAUI DOS SANTOS 95848207453 sob CNPJ nº 34.616.937/0001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28-1/2020, de 29/04/2021 até 29/04/2022, a partir da data de assinatura: 29/04/2021.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:9FF931DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 e 25 DE JUNHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Constituição Federal, CONSIDERANDO o último Decreto Governamental, que regulamenta o distanciamento social, no combate à Pandemia da COVID 19, em nosso Estado; CONSIDERANDO que, QUINTA-FEIRA, DIA 24/06/2021 é DIA DE SÃO JOÃO e a sexta-feira, dia 25/06/2021, ficará prejudicado o total funcionamento dos órgãos públicos, DECRETA Art. 1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, OS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2021, estendendo-se assim, as medidas de distanciamento social, RESSALVANDO-SE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS, que não podem parar. Art. 2º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias/AL, 22 de junho de 2021

MARCOS JOSE HERCULANDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO Este Decreto de nº 032/2021, que trata do Ponto Facultativo, foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22 de junho de 2021.

EZIEL SAPLENAMÓLIVEIRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:70D6AC4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2021. Objeto: registro de descontos para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL. Data: 09/07/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de junho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador: E30A6652

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTEL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº. 40.223.106/0001-79 OBJETO: Aquisição de Material Esportivo. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. Valor: R\$ 349 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador: 1701BEB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 0318018
Chamada Pública nº 01/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data para apresentação dos documentos: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de junho de 2021 a 16 de julho de 2021, até às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça José Amorim, nº 118 – Centro – Olho d'Água das Flores - AL.
Informações: cploafloresal@outlook.com -

LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO

Presidente CPL.

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador: 74B132C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 907, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2021	7,20 %
2022	8,20 %
2023	9,20 %
2024	12,39 %
2025	15,57 %
2026	18,76 %
2027	21,95 %
2028	25,14 %
2029	28,32 %
2030	31,51 %
2031	34,70 %
2032	37,89 %
2033	41,07 %
2034	44,26 %
2035	47,45 %
2036	50,64 %
2037	53,82 %
2038	57,01 %
2039	60,20 %
2040	63,39 %
2041	66,57 %
2042	69,76 %
2043	72,95 %

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal devida pelo Município, na forma do inciso I, do Art. 13, da lei Municipal n. 598/2008, será de 14,23%.

Art. 3º. As receitas de que trata o art. 13 da lei Municipal n. 598/2008, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3,0% (três por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º. O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2021, estabelecidas por esta Lei, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador: 53934056

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo Nº 0209002/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Data de Publicação: 23/06/2021 12:12:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/06/2021 11:25:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
05/07/2021 14:15:57	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP (11.968.506/0001-05) Ao analisar o referido edital, verificamos no item 4.2 do Termo de Referencia que o percentual máximo do BDI adotado pela Secretária de Infraestrutura para construção é de 25%. Contudo, no anexo IV - Detalhamento do BDI, o percentual adotado é de 27%. Assim, questiono: Qual percentual devemos seguir para elaboração da composição do BDI?
05/07/2021 19:54:50	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO Considerar BDI máximo de 27%.
06/07/2021 15:53:12	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI
06/07/2021 16:00:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI
07/07/2021 10:21:39	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPAC CONSTRUCOES LTDA
07/07/2021 11:28:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMPAC CONSTRUCOES LTDA
07/07/2021 14:52:35	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS
07/07/2021 15:03:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS
08/07/2021 12:10:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
08/07/2021 14:02:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/07/2021 16:08:14	CADASTRO DE PROPOSTA	M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI
08/07/2021 17:34:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI
08/07/2021 22:10:05	CADASTRO DE PROPOSTA	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
08/07/2021 23:24:47	CADASTRO DE PROPOSTA	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
09/07/2021 07:31:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
09/07/2021 08:09:35	CADASTRO DE PROPOSTA	JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP
09/07/2021 08:17:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
09/07/2021 08:18:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
09/07/2021 08:22:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP
09/07/2021 08:39:57	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia! Em instantes daremos início a fase de disputas, deem seus descontos de acordo com as orientações do edital.
09/07/2021 09:01:36	MENSAGEM	PREGOEIRO Iniciada a disputa. Deem seus lances.
09/07/2021 09:28:14	MENSAGEM	PREGOEIRO DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - Enviar proposta final de acordo com as orientações do edital.
09/07/2021 09:31:39	MENSAGEM	PREGOEIRO Está aberta a fase para manifestar intenção de recurso.
09/07/2021 09:50:37	MENSAGEM	PREGOEIRO Prezados, o pregão está na fase para manifestação de recursos para a documentação do arrematante, caso ele não esteja habilitado, será reaberta a fase para o segundo colocado e assim sucessivamente.
09/07/2021 09:56:23	MENSAGEM	PREGOEIRO O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.
09/07/2021 09:58:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Será Comunicado via plataforma o dia e a hora que o pregão entrará na fase para manifestar intenção de recurso. Acompanhe as mensagens diariamente, pois será avisado com antecedência, tendo em vista que o certame será suspenso para equipe de engenharia analisar os acervos.
12/07/2021 11:58:58	MENSAGEM	PREGOEIRO JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI - enviar proposta final de acordo com as orientações do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

12/07/2021 12:06:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.

12/07/2021 12:07:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI foi declarada habilitada.

12/07/2021 12:07:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Se atentem ao prazo para manifestação de recursos, seguindo as orientações do edital. O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.

12/07/2021 14:59:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Está aberta a fase para manifestar intenção de recurso. Se atentem as orientações do edital.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 37,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI	098 35.357.567/0001-02	3,00	37,50	Sim
2 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	079 34.214.051/0001-38	24,76	33,27	Sim
3 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	093 27.104.634/0001-40	5,00	32,50	Sim
4 JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP	039 11.968.506/0001-05	15,00	30,50	Sim
5 LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	029 10.229.526/0001-00	2,60	12,60	Não
6 IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS	033 03.486.715/0001-94	0,01	7,70	Sim
7 COMPAC CONSTRUÇOES LTDA	030 10.593.378/0001-08	5,00	5,00	Não
8 M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI	041 17.872.922/0001-91	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	068 34.905.197/0001-20	0,01	39,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 12:12:53 PUBLICADO	
24/06/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/07/2021 09:01:16 DISPUTA	
09/07/2021 09:01:16 LANCE JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 039)	15,00
09/07/2021 09:01:16 LANCE JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	3,00
09/07/2021 09:01:16 LANCE COMPAC CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 030)	5,00
09/07/2021 09:01:16 LANCE IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 033)	0,01
09/07/2021 09:01:16 LANCE M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 041)	3,00
09/07/2021 09:01:16 LANCE KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	5,00
09/07/2021 09:01:16 LANCE LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	2,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 09:01:16	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,01
09/07/2021 09:01:16	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	24,76
09/07/2021 09:02:19	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	25,00
09/07/2021 09:02:36	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	25,10
09/07/2021 09:02:48	LANCE	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	16,00
09/07/2021 09:03:18	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	25,15
09/07/2021 09:03:59	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	25,20
09/07/2021 09:04:09	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	25,30
09/07/2021 09:04:19	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	25,50
09/07/2021 09:04:20	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	25,40
09/07/2021 09:04:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	25,70
09/07/2021 09:04:48	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	25,80
09/07/2021 09:04:51	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	25,90
09/07/2021 09:05:16	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	26,00
09/07/2021 09:05:21	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	26,20
09/07/2021 09:05:30	LANCE	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	25,55
09/07/2021 09:05:36	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	26,25
09/07/2021 09:05:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	26,46
09/07/2021 09:05:50	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	26,50
09/07/2021 09:05:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	26,52
09/07/2021 09:05:55	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	27,00
09/07/2021 09:06:02	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,20
09/07/2021 09:06:13	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,25
09/07/2021 09:06:20	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,52
09/07/2021 09:06:27	LANCE	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	27,10
09/07/2021 09:06:44	LANCE	JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 039)	20,00
09/07/2021 09:06:53	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,55
09/07/2021 09:06:57	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,61
09/07/2021 09:07:05	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,65
09/07/2021 09:07:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,67
09/07/2021 09:07:18	LANCE	LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	12,60
09/07/2021 09:07:20	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,70
09/07/2021 09:07:23	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,72
09/07/2021 09:07:46	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,75
09/07/2021 09:07:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,78
09/07/2021 09:08:11	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,80
09/07/2021 09:08:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,84
09/07/2021 09:08:23	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,85
09/07/2021 09:08:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,89
09/07/2021 09:08:57	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,90
09/07/2021 09:09:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,91
09/07/2021 09:09:15	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	27,93
09/07/2021 09:09:20	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	27,99
09/07/2021 09:09:26	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 09:09:42	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,12
09/07/2021 09:09:51	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,15
09/07/2021 09:09:57	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,19
09/07/2021 09:10:02	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,20
09/07/2021 09:10:04	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,22
09/07/2021 09:10:09	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,25
09/07/2021 09:10:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,27
09/07/2021 09:10:28	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,30
09/07/2021 09:10:31	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,31
09/07/2021 09:10:41	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,35
09/07/2021 09:10:44	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,36
09/07/2021 09:10:51	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,38
09/07/2021 09:10:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,39
09/07/2021 09:10:58	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,40
09/07/2021 09:11:07	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,45
09/07/2021 09:11:20	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,46
09/07/2021 09:11:23	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,57
09/07/2021 09:11:28	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,60
09/07/2021 09:11:31	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,61
09/07/2021 09:11:40	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,62
09/07/2021 09:11:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,65
09/07/2021 09:11:50	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,68
09/07/2021 09:11:53	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,72
09/07/2021 09:12:00	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,75
09/07/2021 09:12:03	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,80
09/07/2021 09:12:08	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	28,85
09/07/2021 09:12:14	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	28,90
09/07/2021 09:12:27	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	29,00
09/07/2021 09:12:34	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	29,10
09/07/2021 09:13:15	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	29,15
09/07/2021 09:13:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	29,20
09/07/2021 09:13:28	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	29,25
09/07/2021 09:13:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	29,30
09/07/2021 09:13:40	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	29,35
09/07/2021 09:13:47	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	28,50
09/07/2021 09:13:52	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	29,37
09/07/2021 09:13:55	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	29,50
09/07/2021 09:14:01	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	29,51
09/07/2021 09:14:03	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	30,00
09/07/2021 09:14:09	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	29,55
09/07/2021 09:14:14	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,10
09/07/2021 09:14:17	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,15
09/07/2021 09:14:21	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,20
09/07/2021 09:14:25	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 09:14:29	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,26
09/07/2021 09:14:39	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,27
09/07/2021 09:14:42	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,29
09/07/2021 09:14:46	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,30
09/07/2021 09:14:48	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,31
09/07/2021 09:14:54	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,33
09/07/2021 09:14:56	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,35
09/07/2021 09:15:04	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,36
09/07/2021 09:15:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,37
09/07/2021 09:15:10	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,38
09/07/2021 09:15:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,39
09/07/2021 09:15:12	LANCE	IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 033)	6,00
09/07/2021 09:15:16	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,40
09/07/2021 09:15:18	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,42
09/07/2021 09:15:22	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,43
09/07/2021 09:15:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,48
09/07/2021 09:15:27	LANCE	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	30,45
09/07/2021 09:15:29	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,49
09/07/2021 09:15:30	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,52
09/07/2021 09:15:35	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,53
09/07/2021 09:15:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,55
09/07/2021 09:15:38	LANCE	IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 033)	7,70
09/07/2021 09:15:41	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,56
09/07/2021 09:15:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,57
09/07/2021 09:15:51	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,58
09/07/2021 09:15:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,62
09/07/2021 09:16:00	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,63
09/07/2021 09:16:04	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,66
09/07/2021 09:16:09	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,67
09/07/2021 09:16:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,68
09/07/2021 09:16:15	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,69
09/07/2021 09:16:16	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2021 09:16:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,70
09/07/2021 09:16:26	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,71
09/07/2021 09:16:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,72
09/07/2021 09:16:31	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,73
09/07/2021 09:16:34	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,74
09/07/2021 09:16:36	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,75
09/07/2021 09:16:45	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,76
09/07/2021 09:16:47	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,77
09/07/2021 09:16:49	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,80
09/07/2021 09:16:53	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,81
09/07/2021 09:16:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,85
09/07/2021 09:16:58	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL

09/07/2021 09:17:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,88
09/07/2021 09:17:03	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,89
09/07/2021 09:17:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,95
09/07/2021 09:17:08	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,96
09/07/2021 09:17:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	30,98
09/07/2021 09:17:14	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	30,99
09/07/2021 09:17:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,00
09/07/2021 09:17:24	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,10
09/07/2021 09:17:26	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,20
09/07/2021 09:17:29	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,25
09/07/2021 09:17:32	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,40
09/07/2021 09:17:43	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,41
09/07/2021 09:17:45	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,45
09/07/2021 09:17:49	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,46
09/07/2021 09:17:52	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,48
09/07/2021 09:17:54	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,49
09/07/2021 09:17:56	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,52
09/07/2021 09:17:59	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,53
09/07/2021 09:18:01	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,55
09/07/2021 09:18:03	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,56
09/07/2021 09:18:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,57
09/07/2021 09:18:07	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,58
09/07/2021 09:18:09	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,59
09/07/2021 09:18:13	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,60
09/07/2021 09:18:15	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,62
09/07/2021 09:18:17	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,63
09/07/2021 09:18:20	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,65
09/07/2021 09:18:23	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,66
09/07/2021 09:18:25	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,70
09/07/2021 09:18:28	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,71
09/07/2021 09:18:30	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,72
09/07/2021 09:18:33	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,73
09/07/2021 09:18:34	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,75
09/07/2021 09:18:37	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,76
09/07/2021 09:18:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,78
09/07/2021 09:18:42	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,79
09/07/2021 09:18:44	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,80
09/07/2021 09:18:49	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,82
09/07/2021 09:18:51	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,83
09/07/2021 09:18:54	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,84
09/07/2021 09:18:56	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,86
09/07/2021 09:18:58	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,87
09/07/2021 09:19:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,88
09/07/2021 09:19:03	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 09:19:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,90
09/07/2021 09:19:08	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,91
09/07/2021 09:19:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,94
09/07/2021 09:19:13	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,95
09/07/2021 09:19:15	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,97
09/07/2021 09:19:18	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	31,98
09/07/2021 09:19:19	LANCE	JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 039)	30,50
09/07/2021 09:19:19	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	31,99
09/07/2021 09:19:23	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,00
09/07/2021 09:19:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,10
09/07/2021 09:19:31	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,15
09/07/2021 09:19:35	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,20
09/07/2021 09:19:40	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,21
09/07/2021 09:19:41	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,25
09/07/2021 09:19:52	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,26
09/07/2021 09:19:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,30
09/07/2021 09:19:58	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,31
09/07/2021 09:20:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,35
09/07/2021 09:20:04	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,36
09/07/2021 09:20:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,40
09/07/2021 09:20:11	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	32,41
09/07/2021 09:20:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	32,45
09/07/2021 09:20:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 093			
09/07/2021 09:20:16	FECHADO 1		
09/07/2021 09:20:53	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)	39,00
09/07/2021 09:20:59	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 079)	33,27
09/07/2021 09:23:18	LANCE	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	32,50
09/07/2021 09:25:00	LANCE	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	37,50
09/07/2021 09:25:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA			
09/07/2021 09:25:16	NEGOCIAÇÃO		
09/07/2021 09:27:28	HABILITAÇÃO		
09/07/2021 09:27:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
09/07/2021 09:31:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/07/2021 09:34:59	RECURSO MANIFESTADO KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI		
Contra habilitação da empresa DVL que não cumpriu com item 9.11.9, conforme solicita a relação de compromissos assumidos.			
09/07/2021 09:39:28	RECURSO MANIFESTADO JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI		
Não vão realizar a habilitação da empresa? conferir a documentação? em poucos minutos de encerramento, vocês já habilitaram, e o pregão já encontra em fase de manifestação de recurso. Usei aqui, pois era o único meio aberto pra falar.			
09/07/2021 09:56:05	RECURSO MANIFESTADO PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
A DVL Apresentou bdi de serviços com aplicação de alíquota para o (CPRB) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, sabemos que fornecimento de material não existe a aplicação de mão de obra sendo assim descumpra a legislação tributária, vigente, ao aplicar imposto de serviços sob material; Apresentou planilha de encargo social incorreta. Ws, é simples nacional e não apresentou o extrato do faturamento impedindo a conferencia das alíquotas de PIS, CONFINS E ISS			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 10:01:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS

09/07/2021 10:03:17 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.

09/07/2021 10:03:24 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.

09/07/2021 10:03:31 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.

09/07/2021 10:03:42 EM ADJUDICAÇÃO

09/07/2021 10:03:54 HABILITAÇÃO

12/07/2021 09:38:44 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Em análise das certidões de acervo técnicos de nº 698075/2021, 689712/2019, 695677/2020, 697939/2021, 686627/2019, 685067/2019, verificamos que as mesmas não se referem a serviços de manutenções conforme exigência que descreve em edital bem como os acervos e atestados de números 686627/2019, 685067/2019 não estão em nome da licitante.

12/07/2021 09:38:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI

12/07/2021 12:09:07 MENSAGEM JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)

Bom dia, estou enviando a proposta reajustada

12/07/2021 12:20:55 MENSAGEM JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)

Foi enviado no sistema, estou enviando também por email.

12/07/2021 14:58:29 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/07/2021 15:28:30 EM ADJUDICAÇÃO

13/07/2021 10:00:50 ADJUDICADO



PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS



MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA



PARECER CONCLUSIVO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, devidamente designado pelo Exm. Senhor Prefeito, através da Portaria 050/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação realizada no dia 09 de julho de 2021, relativa ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, conforme o que consta devidamente consignado em ata, declarou como vencedora do certame a empresa:

1. JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02– Lote único.

Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, não havendo óbices, submeto o processo ao chefe do poder executivo para homologação.

Minador do Negrão/AL, 13 de julho de 2021.


Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo Nº 0209002/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Data de Publicação: 23/06/2021 12:12:53

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/07/2021 10:19:52
REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 37,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI	098 35.357.567/0001-02	3,00	37,50	Sim
2 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	079 34.214.051/0001-38	24,76	33,27	Sim
3 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	093 27.104.634/0001-40	5,00	32,50	Sim
4 JGS DOS SANTOS SERVICOS LTDA EPP	039 11.968.506/0001-05	15,00	30,50	Sim
5 LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	029 10.229.526/0001-00	2,60	12,60	Não
6 IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS	033 03.486.715/0001-94	0,01	7,70	Sim
7 COMPAC CONSTRUÇOES LTDA	030 10.593.378/0001-08	5,00	5,00	Não
8 M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI	041 17.872.922/0001-91	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	068 34.905.197/0001-20	0,01	39,00	Sim

AUTORIDADE: JOSIAS SOARES DA SILVA

PLS Nº 643

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRAO				Nº Processo	
OUTROS ASSUNTOS				2021	
Data de Início: 19/07/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 0 dia(s) 21/07/2021				0719019	
				UQDO	
Requerente PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			C.P.F.		R.G.
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP	Cidade	Estado			

Observações

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI// PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRAO				Nº Processo	
OUTROS ASSUNTOS				2021	
Data de Início: 19/07/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 0 dia(s) 21/07/2021				0719019	
				UQDO	
Requerente PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			C.P.F.		R.G.
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP	Cidade	Estado			

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

C/C

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito

Ao Controle Interno Municipal

A Procuradoria Jurídica do Município

Ref. Pregão eletrônico nº 014/2021

A PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, telefone: 82-98179-8592, e-mail: primeconsultoria19@gmail.com, representada pelo Sr. Jairo Fonseca Medeiros, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, Cargo: Titular Administrador, nos autos do processo licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 5º, incisos XXXVII e LV, da Constituição Federal, bem como demais dispositivos da Lei 8666/93, na pessoa de seu procurador, Paulo Roberto Portella Genro Filho, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 011.999.920-03 e portador da CI nº 6084991584, cujo mandato foi lavrado no 1º Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas de Maceió, no Livro nº 024, Folha nº 106, Traslado I, apresentar:

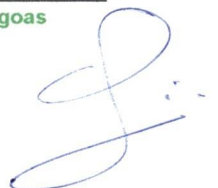
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

pelos motivos e fatos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A Empresa Requerente é especializada na prestação de serviços de construção, bem como serviços de engenharia civil, assim possuindo interesse resolveu participar do pregão eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o registro de descontos para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do Município de Minador do Negrão/AL.

Contudo, faz-se necessário relatar alguns pontos para IMEDIATA retificação dos atos processuais, sob pena de afronta legítima à lei de licitações e ingresso repressivo de medida judicial.



Assim, observa-se que em 09/07/2021 foram deferidos os recursos para inabilitação da empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, sendo retomada a sessão em 12/07/2021, sem qualquer comunicação as demais licitantes participantes, assim, foi soturnamente convocada a empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, a margem de convocação oficial ou publicidade, sendo a mesma declarada vencedora no mesmo dia 12/07/2021, o que agatanhou diversos direitos dos interessados, posto que não puderam acompanhar a análise da documentação, tampouco registrar suas intenções de recursos, vejamos trecho da ata:

09/07/2021 09:27:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
09/07/2021 09:31:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSO S		
09/07/2021 09:34:59	RECURSO MANIFESTADO	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Contra habilitação da empresa DVL que não cumpriu com item 9.11.9, conforme solicita a relação de compromissos assumidos.
09/07/2021 09:39:28	RECURSO MANIFESTADO	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI	Não vão realizar a habilitação da empresa? conferir a documentação? em poucos minutos de encerramento, vocês já habilitaram, e o pregão já encontra em fase de manifestação de recurso. Usei aqui, pois era o único meio aberto pra falar.
09/07/2021 09:56:05	RECURSO MANIFESTADO	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	A DVL Apresentou bdi de serviços com aplicação de alíquota para o (CPRB) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, sabemos que fornecimento de material não existe a aplicação de mão de obra sendo assim descumpra a legislação tributária vigente, ao aplicar imposto de serviços sob material; Apresentou planilha de encargo social incorreta. Ws, é simples racional e não apresentou o extrato do faturamento impedindo a conferência das alíquotas de PIS, CONFINS E ISS
09/07/2021 10:01:16	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
09/07/2021 10:03:17	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retrogiu a licitação para a fase de habilitação.
09/07/2021 10:03:24	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retrogiu a licitação para a fase de habilitação.
09/07/2021 10:03:31	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retrogiu a licitação para a fase de habilitação.
09/07/2021 10:03:42	EM ADJUDICAÇÃO		
09/07/2021 10:03:54	HABILITAÇÃO		
12/07/2021 09:38:44	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Em análise das certidões de acervo técnicos de nº 698075/2021, 689712/2019, 695677/2020, 697939/2021, 686627/2019, 685067/2019, verificamos que as mesmas não se referem a serviços de manutenções conforme exigência que descreve em edital bem como os acervos e atestados de números 686627/2019, 685067/2019 não estão em nome da licitante.
12/07/2021 09:38:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI
12/07/2021 12:09:07	MENSAGEM	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	Bom dia, estou enviando a proposta reajustada
12/07/2021 12:20:55	MENSAGEM	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	Foi enviado no sistema, estou enviando também por email.
12/07/2021 14:52:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/07/2021 15:28:30	EM ADJUDICAÇÃO		
13/07/2021 10:00:50	ADJUDICADO		
13/07/2021 10:19:52	HOMOLOGADO		

Notadamente, a atuação do pregoeiro restringiu a competitividade do certame, bem como atentou diretamente contra o edital, como ainda aos princípios do julgamento objetivo, e da isonomia dos participantes, pois o instrumento convocatório é clarividente quanto a obrigação de informação no chat online, de quando se dará a retomada da sessão, sempre que houver qualquer tipo de suspensão.

Em igual maneira, têm-se incontornáveis os descumprimentos do instrumento convocatório, malferindo o princípio da VINCULAÇÃO AO EDITAL, resultando IMPERATIVA revisão dos atos ilegais, veja-se:

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO

CHAT A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A CONTINUIDADE DA MESMA.

(...)

8.6 HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO CHAT A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A CONTINUIDADE DA MESMA.

(...)

9.18 HAVENDO NECESSIDADE DE ANALISAR MINUCIOSAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO CHAT A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A CONTINUIDADE DA MESMA.

(...)

12.2 TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES DEVERÃO SER CONVOCADOS PARA ACOMPANHAR A SESSÃO REABERTA.

Tão logo, são inúmeras as passagens editalícia que determinam o dever de informação e publicidade da realização de nova sessão, o que não ocorreu pois foi dada continuidade sem qualquer comunicação prévia aos interessados.

Elenca-se abaixo os atos atentatórios praticados no certame:

- Viu-se que após a etapa de propostas, o Pregoeiro procedeu a habilitação da empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA. e, em seguida, abriu a intenção de recursos dos outros participantes;

- Três empresas – três empresas! – manifestaram interesse em recorrer e apresentaram suas razões breves na plataforma para deferimento ou indeferimento – antes de se iniciar o prazo para apresentação integral dos fatos e fundamentos;

- O Pregoeiro retroagiu o certame à fase de Habilitação para que o setor técnico de engenharia pudesse analisar a documentação do até então primeiro colocado (DVL Construção Civil e Locação Ltda.);

- O Pregoeiro não comunicou quando se daria a nova abertura do certame para apresentação do julgamento da habilitação, nem publicou novo aviso para que todos os interessados regressassem ao certame para continuidade dos atos;

- Em plena escuridão, sagrou a empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI como vencedora do certame, sem julgar sua habilitação e oportunizar as intenções de recursos – dadas pela lei!;

- O Pregoeiro não abriu nova manifestação de recursos – que ele havia retroagido, nem publicou o aviso para que todos os interessados pudessem apresentar suas peças recursais e as subsequentes contrarrazões;

- O Pregoeiro ignorou as manifestações de recursos apresentadas e conduziu o certame totalmente às escuras, sem comunicação de seus atos, sem publicidade e sem permitir a ampla participação daqueles que já integravam a peleja.

Destarte, esta decisão não foi a mais acertada desta Administração, passa-se a discutir a conveniência da revogação do ato administrativo para permitir a participação da Empresa no certame pelos

motivos a seguir elencados:

2. DA OBRIGAÇÃO DO PREGOEIRO DE SEMPRE AVISAR PREVIAMENTE, VIA SISTEMA (CHAT), O DIA E HORÁRIO DA RETOMADA DA SESSÃO

Diante de tudo que foi dito, resta claro o entendimento de que a suspensão da sessão pode acontecer em qualquer fase do pregão, desde que já tenha iniciado.

Assim, quando o pregoeiro identificar a necessidade de suspender o pregão ele deve avisar os licitantes. Seja através do sistema, seja presencialmente.

Já neste momento, o pregoeiro deve informar a nova data e horário da continuidade da sessão à todos os participantes.

Da mesma forma, no momento da retomada da sessão, em caso de pregão eletrônico, deve ser emitido um aviso aos licitantes sobre a "retomada do pregão".

A necessidade de justificar a razão da suspensão é determinação do Tribunal de Contas da União.

Após a suspensão do pregão e a sua retomada, os trabalhos terão continuidade do momento em que pararam.

Neste sentido, é a jurisprudência sobre o tema, o acórdão, de nº 1.689/2009 do TCU, o Plenário recomendou ao órgão público que:

[...] observe, quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, os princípios estabelecidos no art. 5º do Decreto n.º 5.450, de 2005, em especial os da publicidade e da razoabilidade, de modo que o pregoeiro, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, em função de horário de almoço e/ou término do expediente, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento.

Geralmente, o edital já contém a informação sobre a possibilidade de a sessão ser suspensa. O que é imprescindível é que os licitantes sejam informados sobre a nova data e novo horário para a continuidade do certame.

Embora seja obrigação do licitante acompanhar os atos praticados no certame, o TCU considera que é grave e injustificável que a Administração Pública proceda com a continuidade do certame sem avisar o licitante, obrigando que este permaneça conectado integralmente à espera do exato momento em que

ocorrerá a continuidade do certame. A omissão do pregoeiro gera restrição à competitividade e pode desencadear a aplicação de multa pelos órgãos de controle.

[1] TCU. [Processo](#) TC nº 012.062/2014-6. Acórdão nº 2.273/2016 – Plenário.
Relator: ministro Marcos Bemquerer.

E mais:

[Acórdão 2273/2016 Plenário](#) - 31/08/2016

No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade (grifo nosso).

[Acórdão 2842/2016-Plenário](#) | Relator: BRUNO DANTAS - 09/11/2016

Como podemos perceber o TCU é taxativo com que todas as interrupções sejam devidamente divulgadas, bem como o dia e o horário de retorno da nova sessão.

Por tudo isto, não restam dúvidas que os atos praticados merecem ser imediatamente corrigidos.

3. DA ILEGALIDADE DA DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A) VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Neste contexto, pode ser verificado, inclusive, no art. 41, *caput*, do mesmo diploma legal que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pela Administração. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sede legal, o edital com os seus termos, atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

O princípio da vinculação estabelece ainda garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica. A Administração e as licitantes

ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "*submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital*".

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

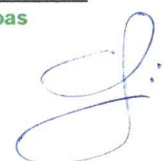
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho²:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem

¹ PIETRO, Maria Sylvania Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.



ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não hajam imprevisões de quaisquer espécies.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, como já fora afirmado, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Se a Administração descumprir normas editalícias frustrará a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Neste sentido vem decidindo os tribunais pátrios, consoante se extrai do Acórdão do STJ³ abaixo colacionado, *in verbis*:

“MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação tem a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhes são correlatos. Por força

³ MS-7437000/2001.00, Ministro Milton de Moura França.

do princípio da vinculação, a Administração pauta-se segundo as regras estabelecidas no edital, que são inalteráveis após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços. Diante de tais premissas, releva-se em plena harmonia com o princípio da vinculação a decisão que classifica e declara vencedora do certame a licitante que apresentou proposta de preços nos termos fixados no ato convocatório, não sendo razão plausível para sua desclassificação a interpretação divergente dada pelos demais licitantes, uma vez atendidos todos requisitos exigidos, como é o caso dos autos, mormente ainda pelo fato de a recorrida ter apresentado a proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, em decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5.418/DF, fixou entendimento de que o "EDITAL" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo o objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e o julgamento das propostas. Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretá-lo, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência, cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração."

Portanto, as licitantes que, durante o procedimento licitatório, desatenderem aos requisitos estabelecidos no edital, não poderão ser classificadas ou habitadas pelo Pregoeiro.

4. PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO E A IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTOS CASUÍSTAS

Outro princípio importantíssimo no procedimento da licitação é o chamado princípio do julgamento objetivo. A licitação tem que chegar a um final, esse final é o julgamento, realizado pela Comissão de licitação/ Pregoeiro .

Esse julgamento deve observar o critério objetivo indicado no instrumento convocatório. Tal julgamento, portanto, deve ser realizado sob critério objetivo devendo estar previamente expresso no edital.

Portanto, quem vai participar da licitação tem o direito de saber qual é o critério pelo qual esse certame vai ser julgado. A mudança de regra feita pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer da sessão do certame fere, não somente a vinculação do instrumento convocatório, mas, também a objetividade do julgamento, sendo inevitável a manutenção da decisão.

Ao prevalecer a vontade pessoal da equipe de licitação, instaurar-se-á a insegurança jurídica. Seria perverso às licitantes e, flagrante prejuízo ao interesse público, o Pregoeiro conduzir o resultado da licitação para cá ou para lá, e isso não se admite jamais no procedimento da licitação.

Portanto, o critério objetivo é aquele que, por si só, define uma situação. É aquele que independe de qualquer argumento para confirmá-lo. Basta o confronto das várias propostas para selecionar a vencedora, sem precisar justificar absolutamente nada.

5. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

É cediço que a Administração deve pautar-se pelo tratamento igualitário entre os iguais, sendo este a aplicação integral do princípio da isonomia, estabelecido no art. 37, *caput*, da Constituição Republicana.

Este princípio, de extrema importância para a lisura da licitação pública significa, segundo José dos Santos Carvalho Filho, *"que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhuma se ofereça vantagem não extensiva a outro"*.⁴

Destarte, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, ao dispor sobre os princípios norteadores do procedimento licitatório, decreta:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (o grifo não é do original)."

⁴ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*. 7. ed. Rio de Janeiro, Lúmen Jûris, 2001, p. 194.

Em escólio a esse dispositivo legal, cabe a magistral síntese do saudoso Prof. HELY LOPES MEIRELLES⁵ a respeito da relevância do princípio da isonomia, *in litteris*:

“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou julgamento faccioso que desiguala os desiguais ou iguala os desiguais, favorecendo uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos”.

Do que se extrai em conclusão, é que a decisão do Pregoeiro, caso mantenha as a declaração de vencedora da empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, não possui respaldo legal, devendo ser reformada como forma de manutenção do interesse público.

6. REQUERIMENTOS FINAIS

Em face do exposto, acreditando no sendo de justiça que é peculiar a esta Administração, antes de qualquer outra medida mais imperativa ou ingresso pelas vias judiciais em desfavor da Autoridade coatora (o Sr. Pregoeiro), até como forma de oportunizar a administração o seu poder-dever de autotutela e rever seus atos ao tempo e ao modo em que não prejudique terceiros – como foi o caso, REQUER-SE QUE SEJA RECONSIDERADO A DECISÃO PRECIPUAMENTE ILEGAL PARA DETERMINAR:

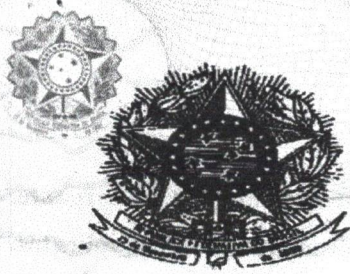
- i) A abertura dos prazos recursais ceifados deste peticionante, que não teve a oportunidade de exerceu seu lídimo direito;
- ii) A imediata sustação da continuidade do certame até que seja analisada todas as razões recursais e oportunizada a análise documental das demais classificadas;
- iii) A retificação dos atos velados, carregados ao escuro, sem oportunizar a publicidade e a ciência dos licitantes, atentando fortemente contra os princípios constitucionais mais substanciais na nossa ordem Constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Marechal Deodoro/AL, 19 de Julho de 2021.

Prime Consultoria e Gestão Eireli
p.p. Paulo Roberto Portella
Genro Filho

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

⁵ “Direito Administrativo Brasileiro”, 17ª ed., Malheiros, 1992, p. 249.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS
DE MACEIÓ – ESTADO DE ALAGOAS

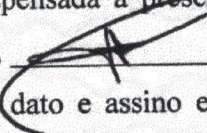
Rua do Imperador, N.º 233, Centro - CEP: 57020-670 – Fones (82) 3221 - 9618


Livro 024, Folha 106, Traslado I

Procuração bastante que faz(em) PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PRIME CONSULTORIA E GESTÃO), representada por seu titular JAIRO FONSECA MEDEIROS em favor de PAULO ROBERTO PORTELLA GENRO FILHO na forma abaixo declarada.

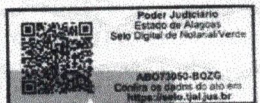
SAIBAM quanto este público instrumento de procuração que aos **treze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021)**, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Serviço Notarial, sito à Rua do Imperador, n. 233 – Centro – Maceió – Capital do Estado de Alagoas, perante mim Tabelião, compareceu (ram) como **OUTORGANTE(S): PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PRIME CONSULTORIA E GESTÃO)**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 34.214.051/0001-38, NIRE 27600463306, com sede à Loteamento Lagoa do Sul, s/n, Qd. D. Lote 02, Massagueira, Marechal Deodoro – Estado de Alagoas; representada neste ato pela seu titular Sr. **JAIRO FONSECA MEDEIROS**, brasileiro, gaúcho, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de n. 8063688439 SSP/RS, inscrito no cadastro de pessoa física de n. 826.417.730-15, residente e domiciliado à Loteamento Lagoa do Sul, s/n, Qd. D. Lote 02, Massagueira, Marechal Deodoro – Estado de Alagoas; a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa; A(s) parte(s) que se identificou(RAM) ser(em) a(as) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m)e constitui(em) seu(as) bastante(s) **PROCURADOR(a-es) Sr. PAULO ROBERTO PORTELLA GENRO FILHO**, brasileiro, gaúcho, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS 116534 e portador do registro geral n. 6084991584 SSP/RS, inscrito no cadastro de pessoa física de n.011.999.920-03, residente e domiciliado à Avenida Leonita Cavalcanti, n. 507, Casa 02, Barra de São Miguel, Estado de Alagoas; **A QUEM CONFERE PODERES PARA: gerir e administrar em geral a firma acima denominada por outorgante em todos os atos que se tornem necessários, podendo para tanto assinar quaisquer documentos tais como aceites, saques, cheques, faturas, notas fiscais, endossos, contratos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio, correspondências que esteja a seu cargo, tratar com fornecedores, assinando os referidos contratos de prestações de contas, assinando notas fiscais, duplicatas e documentos em geral, concordar ou não com os prazos, formas de pagamentos, juros e correções, efetuar pagamentos, negociar dívidas, passar recibos, dar e receber ampla quitação, recorrer as Instâncias Superiores, admitir e demitir funcionários, assinar livros fiscais e comerciais, renovar inscrições, representa-la perante as instituições bancárias, em qualquer de suas agências em todo o estado, onde com esta se apresentar, em especial junto a, SICREDI, BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA 1601-2 CONTA 41344-5, BANCO ITAÚ S.A, BANCO BRADESCO, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CAIXA ECÔMICA FEDERAL, BANESE AGÊNCIA 058 CONTA 03102515-5, também quaisquer de suas agências, para os mesmos, abrir, movimentar e**

(VIDE VERSO)

encerrar contas e encerrar contas correntes e movimentar contas já existentes em nome da outorgante, podendo para tanto fazer depósitos e retiradas, emitir, endossar e avalizar cheques e duplicatas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meios de cartas e outros meios, solicitar vistas e informações de saldos, extrato de contas, requisitar talões de cheques, cartões magnéticos e outros, estipular senhas e proceder ao cadastramento das mesmas, fazer aplicações bancárias e empréstimos bancários e geral, pagar taxas bancárias, autorizar pagamentos, passar recibos, dar e receber ampla quitação, assinar contratos de empréstimos financeiros, emitir, aceitar, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, emitir endossar cheques devolvidos e outros, autorizar débitos em conta, firmar convênios e contratos de prestações de serviços, firmar contrato de comodato, composição de dívida, receber e dar quitação, assinar contratos e escrituras de compra e venda, alienação de bens da empresa móveis e imóveis, doação, ratificação, enfim, praticar toda e qualquer ação e movimentação bancária em que se faça necessário, e ainda, representa-la em qualquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, ministérios, Prefeituras, cartórios, serventias, seguradoras, fornecedores, JUCEAL, Justiça do Trabalho, Receita Federal, INSS, CNPJ, DETRAN e onde mais seja necessário, nos mesmos tratar de todo e qualquer assunto relacionados a firma acima denominada por outorgante, constituir advogado para o foro em geral, com os poderes da cláusula "AD JUDITIA" e "AD NEGOTIA", em qualquer instância juízo ou tribunal, podendo ser necessário, propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, desistir, impugnar e praticar todo e qualquer ato para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Em fim praticar todos atos concernentes ao fiel desempenho deste mandato, A pedido das partes lavrei em minhas Notas esta procuração, com validade de 12 (doze) meses, dispensada a presença das testemunhas instrumentais, sendo lida, aceita e assina. Do que dou fé. Eu,  Reinaldo Cavalcante Moura, Oficial de Registro Interino, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. (PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PRIME CONSULTORIA E GESTÃO), representada por seu titular JAIRO FONSECA MEDEIROS em favor de PAULO ROBERTO PORTELLA GENRO FILHO) Em testemunho da verdade, Maceió, 13 de abril de 2021. Esta conforme com o próprio original a que reporto e dou fé.


Reinaldo Cavalcante Moura
Oficial de Registro Interino

1º CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS
Jonathan Gabriel do Nascimento Cassiano de Lima Barros
Oficial Substituto do Registro
Rua do Iperador, 233 - Centro - Maceió - AL
Fone(82) 3221-9618





SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

Minador do Negrão/AL, 21 de julho de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES
 PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Solicitação de análise Jurídica

Encaminho a esta Procuradoria o processo administrativo Nº 0719019/2021 para análise e Parecer na forma da legislação vigente, quanto ao pedido encaminhado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ 34.214.051/0001-38**, participante do pregão eletrônico nº 14/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

A empresa alega, em resumo, que o Pregoeiro violou o Princípio da Isonomia ao declarar a empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI como vencedora do certame e não abrindo prazo para manifestar intenção de recurso.

Fazendo uma consulta aos relatórios gerados pela plataforma utilizada para realização dos pregões deste município, evidencia-se que a empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI está equivocada quando afirma que o Pregoeiro violou o Princípio da Isonomia, vejamos os fatos:

1. Após encerramento da etapa de disputas, iniciada no dia 09 de julho de 2021, às 09h00min, finalizada na mesma data as 09h25min, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA foi declarada vencedora por ser a detentora da melhor oferta, sendo aberto em seguida o prazo para manifestação de recursos;
2. Em seguida o Engenheiro do município solicitou mais tempo para analisar os documentos de qualificação técnica da mesma, pois se tratavam de acervos que demandariam análise mais demorada, sendo assim, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação, comunicando a todos via plataforma de tal ação, bem como que o prazo para manifestar intenção de recursos seria aberto posteriormente e que todos seriam comunicados via chat na plataforma utilizada para realização da licitação citada.

3. Três participantes registraram intenção de recurso contra a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA.
4. No dia 12/07/2021 o Pregoeiro recebeu do engenheiro Parecer Técnico, onde alega que a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA deverá ser inabilitada por não ter apresentado os documentos de qualificação técnica conforme exigências do edital. Seguindo as orientações, o Pregoeiro inabilitou a empresa citada e desconsiderou as intenções de recursos, pois a mesma já está inabilitada.
5. Dando continuidade ao andamento do Pregão, no dia 12/07/2021, a segunda colocada, JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, foi declarada detentora da melhor oferta. O Pregoeiro solicitou ao engenheiro a análise dos documentos de qualificação técnica. O mesmo deu retorno na mesma data, atestando que a mesma cumpre com as exigências técnicas solicitadas.
6. Tendo a empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI como habilitada, o Pregoeiro comunicou a decisão, no dia 12/07/2021, as 12h07min, no chat geral, bem como que a fase para manifestar intenção de recursos seria aberta as 15h00min do mesmo dia.
7. As 15h00min, do dia 12/07/2021, foi aberta a fase para qualquer participante manifestar intenção de recursos, inclusive foi avisado e reforçado que a fase para manifestar intenção de recursos encontrava-se aberta. Não houve nenhuma manifestação. No dia seguinte, 13/07/2021, as 10h00min, o Pregoeiro Adjudicou o objeto em favor da empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI.

Diante do exposto fica claro que a empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI não se atentou aos avisos enviados via chat geral, desta forma perdendo o prazo para manifestar sua intenção em recorrer. Não aceitando o fato, acusa este Pregoeiro de não cumprir o Princípio da Isonomia.

Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para uma melhor compreensão seguem prints do chat geral e da Ata de Ajudicação.



Print 1: Trecho do Chat usado para comunicação com todos os participantes

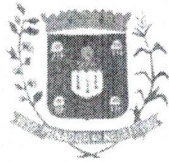
X

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
12/07/2021 14:59:09	Está aberta a fase para manifestar intenção de recurso. Se atentem as orientações do edital.
12/07/2021 12:07:52	Se atentem ao prazo para manifestação de recursos, seguindo as orientações do edital. O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.
12/07/2021 12:07:02	A empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI foi declarada habilitada.
12/07/2021 12:06:38	O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.
12/07/2021 11:59:59	JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI - enviar proposta final de acordo com as orient

Limite 500 caracteres

Enviar



Print 2: Trecho da Ata de Adjudicação, onde constam hora e data que a segunda colocada foi declarada a detentora da melhor oferta e adjudicatária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
 MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/07/2021 10:01:16	DEFERIMENTO DE RECURSOS
09/07/2021 10:03:17	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.	
09/07/2021 10:03:24	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.	
09/07/2021 10:03:31	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
O setor de engenharia do município alegou que precisará de mais tempo para analisar os acervos, diante do exposto, o Pregoeiro retroagiu a licitação para a fase de habilitação.	
09/07/2021 10:03:42	EM ADJUDICAÇÃO
09/07/2021 10:03:54	HABILITAÇÃO
12/07/2021 09:38:44	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Em análise das certidões de acervo técnicos de nº 698075/2021, 689712/2019, 695677/2020, 697939/2021, 686627/2019, 685067/2019, verificamos que as mesmas não se referem a serviços de manutenções conforme exigência que descreve em edital bem como os acervos e atestados de números 686627/2019, 685067/2019 não estão em nome da licitante.	
12/07/2021 09:38:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI	
12/07/2021 12:09:07	MENSAGEM JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)
Bom dia, estou enviando a proposta reajustada	
12/07/2021 12:20:55	MENSAGEM JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (PARTICIPANTE 098)
Foi enviado no sistema, estou enviando também por email.	
12/07/2021 14:58:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
12/07/2021 15:28:30	EM ADJUDICAÇÃO
13/07/2021 10:00:50	ADJUDICADO

Venho, respeitosamente, solicitar que a Procuradoria Jurídica deste município analise e se posicione quanto ao pedido encaminhado pela empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, bem como, analise os fatos narrados por este Pregoeiro.


 Lucivan Alexandrino de Barros
 Pregoeiro

**DESPACHO**

Processo Nº: 20210719019

Assunto: Pedido de reconsideração

Interessado: Prime Consultoria e Gestão EIRELI

Vistos, etc.

Em simples análise ao exposto nos autos do processo epigrafado, que solicita a reconsideração da decisão proferida no processo licitatório de manutenção predial (pregão eletrônico de nº 14/2021), passa-se:

i) Encaminhe-se os autos para o setor de licitações para ciência e providências.

É o breve e sucinto despacho.

Minador do Negrão/AL, 29 de julho de 2021.

FELIPE CARIBÉ DE ANDRADE

Procurador Geral do Município



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Pregao Minador do Negrão <pregaominador@gmail.com>

Resposta ao pedido de reconsideração

2 mensagens

Pregao Minador do Negrão <pregaominador@gmail.com>

5 de agosto de 2021 11:18

Para: Construtora Novolar <construtoranovolar68@gmail.com>, primeconsultoria19@gmail.com

Senhores, saudações !

Considerando o pedido de reconsideração encaminhado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, CNPJ 34.214.051/0001-38, participante do pregão eletrônico nº 14/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL;**

O PREGOEIRO IRÁ RETROAGIR O PREGÃO CITADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

NO DIA 09/08/2021 ÀS 09:00H SERÁ ABERTO A FASE PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSOS.

Confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro

Prime Consultoria <primeconsultoria19@gmail.com>

5 de agosto de 2021 11:19

Para: Pregao Minador do Negrão <pregaominador@gmail.com>

Cc: Construtora Novolar <construtoranovolar68@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mensagens - Lote 1



MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	12/07/2021 12:20:55	PARTICIPANTE 098	Foi enviado no sistema, estou enviando também por email.
<input checked="" type="checkbox"/>	12/07/2021 12:09:07	PARTICIPANTE 098	Bom dia, estou enviando a proposta reajustada

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
09/08/2021 09:03:32	Está aberta a fase para manifestar intenção de recursos.
05/08/2021 11:19:12	Senhores, saudações ! Considerando o pedido de reconsideração encaminhado pela empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ 34.214.051/0001-38, participante do pregão eletrônico nº 14/2021, O PREGÃO EIRELI IRA RETROAGIR O PREGÃO CITADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO. NO DIA 09/08/2021 AS 09:00H SERÁ ABERTO A FASE PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSOS.
12/07/2021 14:59:09	Está aberta a fase para manifestar intenção de recursos. Se atentem as orientações do edital.
12/07/2021 12:07:52	Se atentem ao prazo para manifestação de recursos, seguindo as orientações do edital. O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.
12/07/2021 12:07:02	A empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI foi declarada habilitada.
12/07/2021 12:06:38	O prazo para manifestação de recurso será aberto no dia 12/07/2021 as 15:00H. Se atentem.
12/07/2021 11:58:58	JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI - enviar proposta final de acordo com as orientações do edital.
09/07/2021 09:59:17	Será Comunicado via plataforma o dia e a hora que o pregão entrara na fase para manifestar intenção de recurso. Acompanhe as mensagens diariamente, pois se

Licitante: TODOS

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL .

A **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, tributada pelo regime de incidência cumulativa e localizada no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, telefone: 82-98179-8592, e-mail: primeconsultoria19@gmail.com, representada pelo Sr. Jairo Fonseca Medeiros, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, Cargo: Titular Administrador, vem respeitosamente apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

I – IRREGULARIDADES NA PROPOSTA DA DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA:

1º- Apresentou BDI de serviços com aplicação de alíquota para o (CPRB) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, sabemos que para o mero fornecimento de material não existe a incidência de mão de obra, sendo assim, o licitante descumpra a legislação tributária federal vigente ao aplicar imposto atribuído a serviços sob fornecimento de material.



DVL
 CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA

COMPOSIÇÃO DO BDI MATERIAIS - SEM DESONERAÇÃO (Bonificação e Despesas Indiretas)	
GRUPO A	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-AC	2,03%
TAXA DE RISCO-R	0,97%
SEGURO E GARANTIA-S+G	0,80%
GRUPO B	
DESPESAS FINANCEIRAS-DF	0,30%
GRUPO C	
LUCRO -L	4,40%
INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	
PIS	0,35%
COFINS	1,43%
ISS	0,00%
INSS (alíquota de desoneração)	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	
15,98%	

Figura 1: Planilha de BDI de Materiais do Licitante DVL

2° Apresentou planilha de encargo social onerado, ora, se o licitante apresentou o CPRB na planilha de BDI de serviços e erroneamente na de material, a DVL cabe apenas os encargos sociais DESONERADOS, não há qualquer indicação do encargo utilizado por ele, sendo assim a proposta não pode prosperar sob pena descumprimento a legislação vigente e prejuízo ao erário.

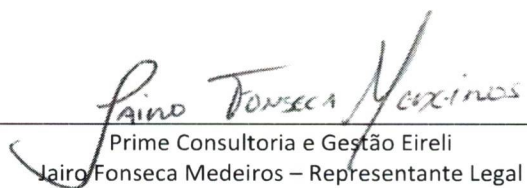
3° O concorrente faz uso do encargo social sem considerar as contribuições do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e SALÁRIO EDUCAÇÃO, não foi possível observar em sua documentação a informação que esta empresa opta pelo SIMPLES NACIONAL, sendo assim os 4 encargos apresentados estão em desconformidade com a legislação vigente, ao não apresentar seu faturamento anual e nos últimos 12 meses fica impossível fazer a verificação dos percentuais de PIS COFINS e ISS, como determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ANEXO IV.



**II – IRREGULARIDADES NA PROPOSTA DA JOSE CLESIVAM
TEOTONIO EIRELI.**

1º O concorrente faz uso do encargo social sem considerar as contribuições do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e SALÁRIO EDUCAÇÃO, não foi possível observar em sua documentação a informação que esta empresa opta pelo SIMPLES NACIONAL, sendo assim os encargos apresentados estão em desconformidade com a legislação vigente, ao não apresentar seu faturamento anual e nos últimos 12 meses fica impossível fazer a verificação dos percentuais de PIS COFINS e ISS, como determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ANEXO IV.

Marechal Deodoro/AL, 09 de Julho de 2021.


Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Representante Legal

RG nº 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL



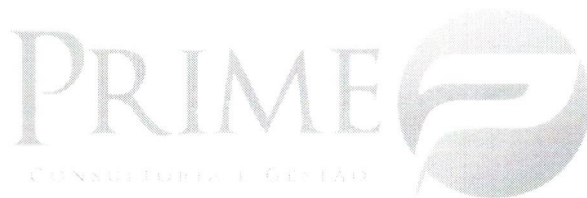
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL .

A **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, tributada pelo regime de incidência cumulativa e localizada no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, telefone: 82-98179-8592, e-mail: primeconsultoria19@gmail.com, representada pelo Sr. Jairo Fonseca Medeiros, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, Cargo: Titular Administrador, vem respeitosamente apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

I – IRREGULARIDADES NA PROPOSTA DA JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI.

1º O concorrente faz uso do encargo social sem considerar as contribuições do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e SALÁRIO EDUCAÇÃO, não foi possível observar em sua documentação a informação que esta empresa opta pelo SIMPLES NACIONAL, sendo assim os encargos apresentados estão em conformidade com a legislação vigente, ao não apresentar seu faturamento anual e nos últimos 12 meses fica impossível fazer a verificação dos percentuais de PIS COFINS e ISS, como determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ANEXO IV.

Marechal Deodoro/AL, 09 de Agosto de 2021.



Jairo Fonseca Medeiros

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Representante Legal
RG nº 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - Al.



CONSTRUTORA NOVO LAR

JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI

CNPJ: 35.357.567/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 243.24614-5

ENDEREÇO: LOT. AVENIDA JOSÉ MESSIAS, S/N – LOTE 13 – CENTRO – MAJOR
IZIDORO – ALAGOAS CEP: 57.580-000.

TELEFONE: (82) 99968-1135

E-MAIL: construtoranovolaral@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, empresa brasileira, inscrita regularmente no CPNJ nº 35.357.567/0001-02, estabelecida no município de Major Izidoro/AL, na Avenida José Messias, s/n – lote 13 – Centro, tendo como signatário o Senhor José Clesivam Teotônio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2002004054800 SSP/AL, inscrito no CPF nº 066.461.564-33, residente e domiciliado na cidade de Major Izidoro, vem respeitosamente apresentar

CONTRARRAZÕES

Face ao recurso administrativo apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI. O que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:



CONSTRUTORA NOVO LAR

JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI

CNPJ: 35.357.567/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 243.24614-5

ENDEREÇO: LOT. AVENIDA JOSÉ MESSIAS, S/N – LOTE 13 – CENTRO – MAJOR
IZIDORO – ALAGOAS CEP: 57.580-000.

TELEFONE: (82) 99968-1135

E-MAIL: construtoranovolaral@gmail.com

DO PRAZO

Este recurso encontra-se tempestivo, seguindo o prazo estabelecido em edital, conforme o item 11.2.3 – *“Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses”*.

DOS FATOS

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração. Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

O fato é que nossa empresa apresentou a sua proposta comercial com todas as informações necessárias para participar do pregão acima mencionado. Foram apresentados todos os dados como PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, ISS, BDI e encargos sociais em anexo a sua proposta. A própria contabilidade da empresa anexou aos encargos, uma declaração informando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, onde a mesma irá em anexo a esta contrarrazão, para melhor análise da recorrente e da comissão de licitação deste município.

DO PEDIDO

Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise deles, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.



CONSTRUTORA NOVO LAR

JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI

CNPJ: 35.357.567/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 243.24614-5

ENDEREÇO: LOT. AVENIDA JOSÉ MESSIAS, S/N – LOTE 13 – CENTRO – MAJOR

IZIDORO – ALAGOAS CEP: 57.580-000.

TELEFONE: (82) 99968-1135

E-MAIL: construtoranovolaral@gmail.com

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.

Major Izidoro, 10 de agosto de 2021

JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI

José Clesivam Teotônio

CPF de nº 066.461.564-33

Representante Legal



Major Isidoro, 05 de Julho de 2021.

À Prefeitura de Minador do Negrão - Alagoas
CNPJ: 12.237.038/0001-61

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Declaramos para os devidos fins que a empresa **JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.357.567/0001-02, estabelecida a Avenida José Messias, S/N, Lote 13, Centro de Major Isidoro, Alagoas, é tributada (optante) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), desde 01 de Janeiro de 2021, cumprindo assim o previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.


O objetivo dessa declaração é informar a situação tributaria da empresa com a finalidade de atender o edital acima citado, em virtude da exigência que se faz na legislação vigente. Diante disso seguem os percentuais que a empresa recolher no regime tributário acima citado:

PIS: 0,35%
COFINS: 1,64%
CSLL: 1,26%
IRPJ: 1,73%
ISS: 5% (Retido na Fonte)

Sendo a expressão da verdade
Segue datada e assinada

Major Isidoro, Alagoas, 05 de Julho de 2021

Wilson de Souza Costa
Contabilista - CRC/SP 245.851-0
CPF: 306.616.948-01

CONSTRUTORA NOVO LAR / JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI	
LOT. AVENIDA JOSÉ MESSIAS, S/N – LOTE 13 – CENTRO	
CEP: 57.580-000 / MAJOR IZIDORO - AL	
INCR. ESTADUAL: 243.24614-5	
CNPJ: 35.357.567/0001-02	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - BDI

Proponente:	MINADOR DO NEGRÃO - AL / PE Nº 014/2021.
Empreendimento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

BDI (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	2,03
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,80
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	0,30
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	5,94
Impostos (soma dos itens abaixo)				11,49
COFINS				1,64
PIS				0,35
ISS				5,00
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% sem Desoneração ou 4,5% com Desoneração)		Conforme Legislação Específica. (Empresa Optante pelo Simples Nacional)		4,50
TOTAL				24,61

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%. Porém, as empresas que optam pelo Simples Nacional devem calcular o COFINS, o PIS e o ISS com base no anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos


Mykaell Vieira Noronha
 Engenharia Civil
 CREA/AL RN: 0215679962

Escritório em Major Izidoro/AL, 06 de julho de 2021.

Responsável Técnico: Mykaell Vieira Noronha.
 CREA-AL: 021567996-2.

CONSTRUTORA NOVO LAR / JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI			
LOT. AVENIDA JOSÉ MESSIAS, S/N – LOTE 13 – CENTRO			
CEP: 57.580-000 / MAJOR IZIDORO - AL			
INCR. ESTADUAL: 243.24614-5			
CNPJ: 35.357.567/0001-02			
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.			MINADOR DO NEGRÃO/AL / PE Nº 014/2021.
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
COM DESONERAÇÃO			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% PROPOSTO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	45,21%	15,83%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,30%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%
C	Total	14,29%	10,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,97%	1,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%
D	Total	6,00%	2,04%
TOTAL (A+B+C+D)		76,50%	39,83%

Fonte: Caixa Econômica Federal, 11/2020.

Escritório em Major Izidoro/AL, 06 de julho de 2021.

Mykaell Vieira Noronha
Engenheiro Civil
CREA/AL RN: 0215679962

Data da consulta: 19/08/2021 10:34:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.357.567/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
OBJETO:	REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
ROCESSO Nº:	0209002/2021
RECORRENTE(S):	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ 34.214.051/0001-38
RECORRIDOS (A):	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 34.905.197/0001-20; JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ 34.214.051/0001-38**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

a) **Tempestividade:**

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de três dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

b) **Legitimidade:**



A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação da decisão do pregoeiro podendo sagrar-se vencedora do certame.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega, em resumo, que as empresas **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 34.905.197/0001-20** e **JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02** apresentaram propostas que não merecem prosperar, veja os apontamentos:

1. Sobre a **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 34.905.197/0001-20** - Apresentou BDI de serviços com aplicação de alíquota para o CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, desta forma onerando o município. Alega também que a empresa faz uso do encargo social sem considerar as contribuições do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, e SALÁRIO EDUCAÇÃO, que não foi possível observar em sua documentação a informação que é optante pelo SIMPLES NACIONAL;
2. Sobre a **JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02** – Alega que a concorrente faz uso do encargo social sem considerar as contribuições do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, e SALÁRIO EDUCAÇÃO, que não foi possível observar em sua documentação a informação que é optante pelo SIMPLES NACIONAL, sendo assim, os encargos apresentados não estão de acordo com a legislação vigente.

III – DAS CONTRARRAZÕES.

Nas contrarrazões, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP não se manifestou. A empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI enviou defesa alegando que sua documentação está de acordo com a legislação vigente, que as alegação da recorrente não merece prosperar, pois na proposta foi anexada declaração do serviço contábil da empresa informando a situação tributaria da mesma, também declara que a mesma é optante pelo SIMPLES NACIONAL.

É O BREVE RELATÓRIO.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Para uma análise mais precisa e buscando atender os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Igualdade, foi realizada consulta no site da Receita Federal do Brasil (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>) e se confirmou que a empresa **JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02** é



optante pelo SIMPLES NACIONAL desde 01/01/2021, confirmando as informações postas na declaração apresentada pelo Serviço contábil da mesma.

Em relação ao questionamento sobre a proposta da empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 34.905.197/0001-20** não serão objeto de análise uma vez que a mesma foi inabilitada por não atender as exigências técnicas do Pregão citado.

V – CONCLUSÃO

Concluo que os pedidos e razões apresentadas pela recorrente não merecem triunfar, pois claramente atesta um equívoco em relação as alegações feitas sobre a proposta da empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP e excesso de formalizo sobre a proposta da empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02.

VI – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** os recursos da empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ 34.214.051/0001-38, **DECIDO MANTER** minha decisão referente à classificação da proposta da empresa JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 14/2021.

Minador do Negrão/AL, 19 de agosto de 2021.


LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 14/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE DESCONTOS** nº 14/2021, Processo Administrativo nº 0209002/2021, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI	
CNPJ: 35.357.567/0001-02	TELEFONE: (82)99968-1135	E-MAIL: construtoranovolar68@gmail.com
ENDEREÇO:	Loteamento Avenida José Messias, s/n, Lote 13, Centro, Major Isidoro, Alagoas.	
VALOR ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO	BDI
R\$ 3.576.201,82	37,50 %	24,61 %

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Minador do Negrão/AL.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CLESIVAM TEOTONIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Descontos vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestação de serviços de execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

6.3. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

6.4. Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

6.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

6.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

6.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

6.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

6.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

6.9.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 JOSE CLESIVAM TEOTONIO
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



6.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.11. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

6.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

6.14. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

6.15. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

6.16. As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

7.2. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.3. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

7.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) horas.

7.5. Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

7.7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
 Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111

Prefeituramdng@gmail.com



7.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências das edificações de uso público da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

7.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

7.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

7.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Infraestrutura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

7.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

7.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

7.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.19. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

7.19.1. Descrição dos serviços realizados.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CLESIVAM TEOTONIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


Avenida Belarmino Vieira, nº 52
Centro - CEP: 57.615-000


(82) 9 6174.2111




Prefeituramdnh@gmail.com



7.19.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

7.20. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.23. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

7.24. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

7.25. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.26. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

7.27. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

7.28. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.29. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

7.30. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas



disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de pára-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, entre outras.

7.31. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura por ocasião do início dos trabalhos.

7.32. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

7.33. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial.

7.34. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

7.35. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente, 30 dias após assinatura do contrato e sua renovação, à Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

8.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

8.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Na hipótese de irregularidade no mantimento da habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante os órgãos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Descontos, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS DESCONTOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de descontos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos



do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 13.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 13.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 13.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 13.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 13.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

13.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 13.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 13.1 poderá ser aplicada cumulativamente com



quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.


13.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 19 de agosto de 2021.


.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CLESIVAM TEOTONIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI
FORNECEDOR
JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0209002/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2021-SRP. OBJETO: Registro de descontos para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL. Data da Homologação: 13/07/2021. Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Fornecedor Registrado: JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, Valor orçado: R\$ 3.576.201,82, Percentual de desconto sobre o valor orçado: 37,50%, BDI: 24,61%.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0209002/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2021-SRP. OBJETO: Registro de descontos para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Minador do Negrão/AL. Data da Homologação: 13/07/2021. Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Fornecedor Registrado: JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, Valor orçado: R\$ 3.576.201,82, Percentual de desconto sobre o valor orçado: 37,50%, BDI: 24,61%.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C8B1EA6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/08/2021. Edição 1609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

